



## LEI Nº 6.452, DE 22 DE ABRIL DE 2026

1/2

Altera a Lei nº 5.310, de 3 de abril de 2018, para prever a realização de Sessão Solene em homenagem ao “Dia do Barbeiro”, e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 3.005/2018, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º A ementa da Lei nº 5.310, de 3 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o “Dia do Barbeiro”, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de janeiro, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município, e autoriza a realização de Sessão Solene em homenagem à categoria.” **(NR)**

Art. 2º Fica acrescido o art. 1º-A à Lei nº 5.310, de 3 de abril de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A A Câmara Municipal poderá realizar, anualmente, Sessão Solene em homenagem ao Dia do Barbeiro.

§ 1º O Presidente da Câmara nomeará uma comissão composta por três integrantes – vereadores desta Casa Legislativa – que definirá a programação e as homenagens que serão prestadas.

§ 2º Poderão ser convidados para compor a Mesa de Honra e a Comissão do evento representantes da sociedade civil, entidades de classe e demais autoridades, sendo dispensada a obrigatoriedade de indicação de representante do Poder Executivo.” **(NR)**

Art. 3º Caberá à comissão competente definir a programação, os critérios de homenagem e os procedimentos necessários à realização da Sessão Solene.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Município de Mauá, em 22 de abril de 2026.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

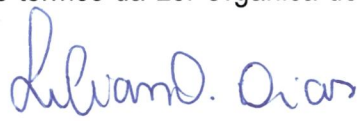
 



  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
DEIVID FERREIRA COUTO  
Secretário de Cultura

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
LILIAN DE OLIVEIRA DIAS  
Chefe de Gabinete

ad/